



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 08/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Rua Humaitá, 1167, Centro, cidade e comarca de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.404.858-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 149.919.208-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.087.022/0001-09, com sede na Rua Cerqueira César, nº 1.086, Centro, Indaiatuba/SP, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **JOSÉ JACOBSON NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.213.415 SSP/SP, inscrito no CPF/MP sob o nº 643.171.538-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO** do Contrato nº 08/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito rescindir a partir de 01 de janeiro de 2019, o contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial.
- 1.2. Os serviços serão executados até as 6:00 horas do dia 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

- 2.1. Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93, tendo em vista a conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E por estarem assim justas e distratadas, firmam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Indaiatuba, aos 28 de dezembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
HÉLIO ALVES RIBEIRO
CONTRATANTE**

**GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA
JOSÉ JACOBSON NETO - PROCURADOR
CONTRATADA**

Testemunhas:

Carina Tiengo

Departamento de Compras

Robéris Pinto

Departamento de Compras